



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.252/2022

Data: 29 de novembro de 2022

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a seguinte dotação:

14 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.001 - Câmara Municipal

01.031.0101.2-163 - Ação Legislativa

00001/000000.01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será realizado o cancelamento parcial da seguinte dotação, no valor de R\$ 10.000,00:

14 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.001 - Câmara Municipal

01.031.0101.2-163 - Ação Legislativa

00001/000000.01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal